MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57 /2018-MP/PA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.054.960/0001-58, estabelecida nesta capital à Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, neste ato representada pela Exma. Sra. Dra. **CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO**, brasileira, residente nesta Capital, doravante denominado(a) **ADMINISTRAÇÃO** e a Empresa Razão Social: **STOQUE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA,** Nome Fantasia: **STOQUE GLOBAL SERVICE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.388.674/0002-00, Inscrição Estadual nº 15.270.289-0, com sede na Travessa Rui Barbosa, nº 891, Bairro do Reduto, no Município de Belém – Pará, CEP 66053-260, Telefone (91) 3215-0230, E-mail fibelem@stoque.com.br, neste ato representada pelo Sr. Luiz Claudio Teixeira Generoso, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de Nova Lima - Minas Gerais, neste ato nomeia e constitui a sua procuradora Sra. **DILZA SIROTHEAU CORREA SIQUEIRA DE SENA,** doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico n.º 023/2018-MP/PA, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com fundamento no Decreto Estadual 1.887/2017:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto e finalidade o **Registro de Preços de Locação de Multifuncionais Monocromáticas e Policromáticas para Impressões, Cópias e Digitalizações de Documentos, com Suporte Técnico e Consumíveis Conforme Especificações Técnicas do Termo de Referência**, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico Nº 023/2018-MP/PA vinculada ao **PROCESSO Nº. 064/2018-SGJ-TA (PROTOCOLO N° 15020/2018**) que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela abaixo, obedecida a ordem de classificação:

Item	DESCRIÇÃO
01	**LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICO A4 KYOCERA ECOSYS M3550IDN + DMCONNECT .** Funcionalidades: Impressora, Copiadora, Fax e Scanner; Resolução de impressão: mínima 1200 x 1200 dpi; Velocidade: mínima 50 ppm em tamanho A4; Processador: mínimo 667 MHz; Memória: mínima 1Gb com possibilidade de expansão; Bandeja de papel padrão: no mínimo, tamanhos A4, carta, ofício, com capacidade mínima para 500 folhas; Alimentador multiuso duplex para no mínimo 100 fls; Bandeja saída para no mínimo 250 folhas; Tempo de saída da primeira página: mínimo de 8 segundos; Interface padrão: USB 2.0 ou superior, Ethernet 10/100/1000; Funções de digitalização: Digitalização para pasta (SMB), digitalização para e-mail, digitalização para FTP, digitalização para FTP sobre SSL, digitalização para USB, digitalização WSD, digitalização TWAIN Ciclo mensal: mínimo 50.000 páginas em preto; Características mínimas do módulo scanner: Resolução mínima de digitalização em cor de 600 x 600 dpi; Vidro de Originais em tamanho ofício; Capacidade do alimentador automático de originais duplex: mínimo de 60 folhas e painel *touch* de operação de no mínimo 6,5 polegadas;

Atividade de Licitações e Contratos
Rua João Diogo, 100, 4º Andar, Cidade Velha, Belém-Pará
CEP 66015-165

Telefone: (91) 4006-3502
licitacao@mppa.mp.br
www.mppa.mp.br

	Franquia Mensal por Máquina: 2.000 (duas mil) páginas de impressão/cópia (com compensação de franquia entre as máquinas e entre os meses no mesmo contrato); Aplicações de GED o scanner possibilita a digitalização de documentos e seu envio a uma pasta de rede, a um endereço IP (via FTP), a um e-mail e a um banco de dados implementados sobre ODBC compatível com o banco de dados do Ministério Público do Estado do Pará; Possível realizar a operação de digitalização e envio do documento diretamente do equipamento, sem a necessidade de utilização de um microcomputador; ou outro equipamento acoplado, para armazenamento em rede; Digitalização e envio de documentos diretamente a banco de dados, será possível à informação via painel Alfanumérico do multifuncional, para identificação e inclusão de parâmetros, por meio de digitalização de textos, números e escolha de opções a serem definidas, que deverão integrar o comando de inserção do documento na tabela do banco de dados, tais como Postgre SQL, SQL Server, MySQL entre outros. Acompanha de todos os softwares necessários as implementações das possibilidades de digitalização descritas; Caso as implementações necessárias das possibilidades de digitalização descritas, não sejam de propriedade do fabricante do equipamento, a empresa vencedora deverá apresentar, junto com a proposta, carta do fabricante do multifuncional homologando a solução ou outro documento equivalente do fabricante que demonstre a compatibilidade de ambos; Para captura de imagem o equipamento contará com uma API (Interface Aplication) padrão ou com possibilidades de desenvolvimento posterior compatível com o ambiente Windows e Linux para captura da imagem e colocação do arquivo Digitalizado numa pasta de rede compatíveis com Windows Server, Vista, 7, 8, Vista e 10; Gerenciamento de toda solução através de estação de monitoramento. Solução de softwares Ibstracker para gerenciamento e monitoramento on line do ambiente, informando níveis de abastecimento de toner, necessidade de troca de kits de manutenção, com treinamento para 3 (três) funcionários do MPPA; Central de HelpDesk STOQUE para atendimento ao usuário, disponibilizando, pelo menos, um número de telefone fixo ou 0800, para a abertura e controle dos chamados de atendimento;

VALORES	**Unidade de Apresentação**	Quantidade Mensal Estimada (A)	**Valor Unitário Máximo (B)**	Valor Total Estimado **Mensal** (AxB) (C)	Valor Total Estimado **Anual** (**Cx12**)
	Impressora/Mês	270	R$ 167,49	R$ 45.222,30	R$ 542.667,60
	Cópia Excedente/Mês	270.000	R$ 0,01	R$ 2.700,00	R$ 32.400,00
	Total Estimado do Item 01			**R$ 47.922,30**	**R$ 575.067,60**

2.1.1 O valor global estimado desta Ata é de **R$ 575.067,60.**

2.2 O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para o MINISTÉRIO PÚBLICO no que se refere a frete, tributos e outros.

2.3 Com objetivo de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata nas hipóteses previstas nos arts. 22 e 23 do Decreto Estadual 1.887/2017, ficará registrado na Ata de Formação de Cadastro de Reserva (Anexo I desta ARP) do pregão os licitantes aptos e/ou que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, devendo a ordem de classificação ser respeitada nas contratações.

I. Este pregão não possui ata de formação de cadastro de reserva.

Atividade de Licitações e Contratos
Rua João Diogo, 100, 4º Andar, Cidade Velha, Belém-Pará
CEP 66015-165

Telefone: (91) 4006-3502
licitacao@mppa.mp.br
www.mppa.mp.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 . Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II do caput do art. 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2 . Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.3.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

I. Por razão de interesse público; ou

II. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PEDIDOS

5.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO solicitará, mediante Nota de Empenho e/ou Contrato, a quantidade necessária ao seu consumo regular, observada a estimativa, não havendo impedimento que a quantidade e período regular de fornecimento sejam modificados em razão da necessidade do órgão, devidamente justificada;

5.2. O registro dos preços efetivados na Ata não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5.3. Os detentores da Ata de Registro de Preços ficam obrigados a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo ÓRGÃO durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

Atividade de Licitações e Contratos
Rua João Diogo, 100, 4º Andar, Cidade Velha, Belém-Pará
CEP 66015-165

Telefone: (91) 4006-3502
licitacao@mppa.mp.br
www.mppa.mp.br

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

6.1. As adesões à Ata, se autorizada pela Administração do Ministério Público, serão regidas pelo Artigo 24 do Decreto Estadual 1.887/2017, e não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

6.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.2.1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme item 13.2.3 do edital:

6.2.1.1. O deferimento de adesão será submetido à avaliação de sua conveniência e ausência de prejuízo para as demandas do Ministério Público.

6.2.2. Não poderão aderir os órgãos da administração pública federal, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SUPRESSÕES

8.1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do Art. 15 da lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação: 12101.03.126.1434.8326 – Gestão de Tecnologia da Informação do Ministério Público
Elemento: 3390-40 – Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém-Pa, 28 de agosto de 2018

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

STOQUE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

Testemunhas:

RG:

RG: 2790616 - SSP PA

Atividade de Licitações e Contratos
Rua João Diogo, 100, 4º Andar, Cidade Velha, Belém-Pará
CEP 66015-165

Telefone: (91) 4006-3502
licitacao@mppa.mp.br
www.mppa.mp.br

EXTRATO DE PORTARIA Nº 033/2018-CGMP/PA, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O 1º **SUBCORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo §3º do art. 30 da Lei Complementar Estadual nº 057, de 06/07/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de apurar as supostas faltas cometidas por seus integrantes;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 17, V, da Lei Federal nº 8.625, de 12/02/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), c/c o art. 37, V, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 06/07/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO os termos dos artigos 200 a 212 da citada Lei Complementar nº 057/2006;

CONSIDERANDO que nos autos do procedimento disciplinar preliminar - PDP nº 035/2018-CGMP/PA, instaurado a partir da PORTARIA Nº 011/2018-CGMP/PA, apurou-se, em caráter preliminar, a existência de indícios de que o Representante do Ministério Público, Exmo. Sr. Dr. **F. A. L. de O.** infringiu, em tese, dever funcional, em razão de indícios de conduta disciplinar censurável, qual seja a prevista no art. 43, II, da Lei nº 8.625/93 e arts. 154, I c/c 166, I todos da LCE nº 057/2006;

CONSIDERANDO o teor da decisão proferida no supracitado procedimento disciplinar preliminar, às fls. 113/114 dos autos, que nos termos do art. 198, §2º, II da LCE nº 057/06, concluiu pela existência de indícios de violação de dever funcional elencado nos arts. 154, XXXII; 155, §1º, III c/c 166, I e II, todos da LCE nº 057/2006, determinando que se apure em sede de Processo Administrativo Disciplinar os fatos atribuídos a Representante do Ministério Público;

R E S O L V E:

INSTAURAR o devido Processo Administrativo Disciplinar (PAD), em desfavor do Promotor de Justiça de 2ª Entrância, Exmo. Sr. Dr. **F. A. L. de O.**, matrícula funcional nº 999.267 MP/PA;

DETERMINAR:

I – A autuação da presente portaria, que capeará cópia integral dos autos de Procedimento Disciplinar Preliminar referenciado;

II – Que seja imposta ao **Processo Administrativo Disciplinar** instaurado a tarja de caráter **SIGILOSO**, por força do disposto no art. 193 da Lei Complementar nº 057/2006;

III – Que, após a autuação desta portaria, com os documentos que a instruírem, sejam os autos conclusos a este Corregedor-Geral do Ministério Público, para deliberar sobre a instrução probatória, consoante dispõe o art. 202 da LCE nº 057/2006;

IV – Que sejam formados **Autos Suplementares** com todos os atos e termos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado, podendo ser em meio digital;

V - Que os Promotores de Justiça de 3ª Entrância, Assessores da Corregedoria-Geral do Ministério Público auxiliem, em conjunto ou isoladamente, o Corregedor-Geral do Ministério Público, durante a instrução probatória do Processo Administrativo Disciplinar (Art. 207 e seu parágrafo único da LCE nº 057/2006);

VI – Que os servidores lotados na Corregedoria-Geral, exerçam, em conjunto ou isoladamente, as funções de secretária (o) / escrivã (o) do processo administrativo disciplinar, independentemente de termo de afirmação ou compromisso, por serem servidores públicos do Órgão (Art. 189 e seu parágrafo único da LCE nº 057/2006).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, em 20 de agosto de 2018.

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

Procurador de Justiça

1º SubCorregedor-Geral do Ministério Público.

Protocolo: 357502

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº da Ata de Registro de Preços: 057/2018-MP/PA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 023/2018-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e **STOQUE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA** (CNPJ/MF nº 05.388.674/0002-00)

Objeto: Registro de Preços de Locação de Multifuncionais Monocromáticas e Policromáticas para Impressões, Cópias e Digitalizações de Documentos, com Suporte Técnico e Consumíveis Conforme Especificações Tecnicas do Termo de Referência

Data da Assinatura: 28/08/2018

Vigência: 04/09/2018 a 03/09/2019

Preços Registrados:

Item	DESCRIÇÃO
01	**LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICO A4 KYOCERA ECOSYS M3550IDN + DMCONNECT.** Funcionalidades: Impressora, Copiadora, Fax e Scanner; Resolução de impressão: mínima 1200 x 1200 dpi; Velocidade: mínima 50 ppm em tamanho A4; Processador: mínimo 667 MHz; Memória: mínima 1Gb com possibilidade de expansão; Bandeja de papel padrão: no mínimo, tamanhos A4, carta, ofício, com capacidade mínima para 500 folhas; Alimentador multiuso duplex para no mínimo 100 fls; Bandeja saída para no mínimo 250 folhas; Tempo de saída da primeira página: mínimo de 8 segundos; Interface padrão: USB 2.0 ou superior, Ethernet 10/100/1000; Funções de digitalização: Digitalização para pasta (SMB), digitalização para e-mail, digitalização para FTP, digitalização para FTP sobre SSL, digitalização para USB, digitalização WSD, digitalização TWAIN; Ciclo mensal: mínimo 50.000 páginas em preto; Características mínimas do módulo scanner: Resolução mínima de digitalização em cor de 600 x 600 dpi; Vidro de Originais em tamanho ofício; Capacidade de alimentador automático de originais duplex: mínimo de 60 folhas e painel *touch* de operação de no mínimo 6,5 polegadas; Franquia Mensal por Máquina: 2.000 (dois mil) páginas de impressão/cópia (com compensação de franquia entre as máquinas e entre os meses no mesmo contrato); Aplicações de GED o scanner possibilita a digitalização de documentos e seu envio a uma pasta de rede, a um endereço IP (via FTP), a um e-mail e a um banco de dados implementados sobre ODBC compatível com o banco de dados do Ministério Público do Estado do Pará; Possível realizar a operação de digitalização e envio do documento diretamente do equipamento, sem a necessidade de utilização de um microcomputador, ou outro equipamento acoplado, para armazenamento em rede; Digitalização e envio de documentos diretamente a banco de dados, será possível a informação via painel Alfanumérico do multifuncional, para identificação e inclusão de parâmetros, por meio de digitalização de textos, números e escolha de opções a serem definidas, que deverão integrar o comando de inserção do documento na tabela do banco de dados, tais como Postgre SQL, SQL Server, MySQL entre outros; Acompanha de todos os softwares necessários as implementações das possibilidades de digitalização descritas; Caso as implementações necessárias das possibilidades de digitalização descritas, não sejam de propriedade do fabricante do equipamento, a empresa vencedora deverá apresentar, junto com a proposta, carta do fabricante do multifuncional homologando a solução ou outro documento equivalente do fabricante que demonstre a compatibilidade de ambos; Para captura de imagem o equipamento contará com uma API (Interface Aplicativa) padrão ou com possibilidades de desenvolvimento posterior compatível com o ambiente Windows e Linux para captura da imagem e colocação do arquivo Digitalizado numa pasta de rede compatíveis com Windows Server, Vista, 7, 8, Vista e 10; Gerenciamento de toda solução através de estação de monitoramento; Solução de softwares Ifstracker para gerenciamento e monitoramento on line do ambiente, informando níveis de abastecimento de toner, necessidade de troca de kits de manutenção, com treinamento para 3 (três) funcionários do MPPA; Central de HelpDesk STOQUE para atendimento ao usuário, disponibilizando, pelo menos, um número de telefone fixo ou 0800, para a abertura e controle dos chamados de atendimento;

VALORES	Unidade de Apresentação	Quantidade Mensal Estimada (A)	Valor Unitário Máximo (B)	Valor Total Estimado Mensal (AxB) (C)	Valor Total Estimado Anual (Cx12)
	Impressora/Mês	270	R$ 167,49	R$ 45.222,30	R$ 542.667,60
	Cópia Excedente/Mês	270.000	R$ 0,01	R$ 2.700,00	R$ 32.400,00
	Total Estimado do Item 01			R$ 47.922,30	R$ 575.067,60

Foro: Belém

Ordenador Responsável: Cândida de Jesus Ribeiro Nascimento

Endereço da Contratada: Travessa Rui Barbosa, nº 891, Bairro do Reduto, no Município de Belém – Pará, CEP 66053-260; Telefone (91) 3215-0230, E-mail fibelem@stoque.com.br

Protocolo: 357259

ERRATA

EXTRATO DA ATA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR - 2018

(Lei nº 8.625, de 12.02.1993 – art. 15, § 1º)

ONDE SE LÊ:

(...)

1.3.1. Processo nº 000094-125/2016

Requerente(s): Associação Paraense de Otorrinolaringologia - APORL

Requerido(s): Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Pará - IASEP

Origem: 2º PJ do Consumidor

Assunto: Apurar atraso nos repasses de pagamentos a médicos credenciados ao plano de saúde IASEP – Instituto de Assistência Social do Estado do Pará.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo NÃO CONHECIMENTO da promoção de arquivamento do feito, determinando a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem para efeito de arquivamento, haja vista o Órgão Colegiado não ter atribuição para apreciar feitos dessa natureza, conforme o que determina a Resolução nº 174/2017-CNMP. DECIDIU ainda, que antes da PJ de origem proceder o arquivamento dos autos sejam extraídas cópias dos documentos pertinentes e encaminhado à Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Belém, como notícia de fato, para investigar eventual indício de ocorrência de improbidade administrativa no IASEP.

2.1. Processo nº 000252-150/2014

Requerente(s): Tribunal de Contas dos Municípios - TCM

Requerido(s): Fundação Escola Bosque Professor Eidorfe Moreira

Origem: 5º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa da Capital

Assunto: Apurar irregularidade na contratação de servidores temporários.

A Exma. Secretária, Dra. **Leila Maria Marque de Moraes**, esclareceu que este processo é um inquérito civil de relatoria da Exma. Conselheira Dr. **Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento** e foi julgado pelo Conselho Superior, em 08.02.2018, o qual Não Homologou a Promoção de Arquivamento e acatou a sugestão do Exmo. Corregedor-Geral, em exercício, Dr. Manoel Santino Nascimento Júnior em não indicar outro membro para atuar no feito, encaminhando apenas os autos para que o Procurador-Geral de Justiça procedesse à sua distribuição com indicação do Promotor de Justiça, substituto legal sem impedimento, para dar prosseguimento ao feito. Os autos seguiram para a PGJ em 20.02.2018 e, em 09.08.2018 foram devolvidos a Secretária do Conselho Superior com o despacho do Procurador-Geral de Justiça determinando a remessa para indicação de membro para atuar no feito, nos termos do art. 57, parágrafo único da Lei Complementar Estadual nº 057/2006, estes são os fatos novos que trazem este item para nova decisão.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DECIDIU que os autos fossem devolvidos à Promotoria de Justiça de origem, considerando que o Promotor de Justiça que promoveu o arquivamento não mais atua na 5º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa da Capital.

(...)

LEIA-SE:

(...)

1.3.1. Processo nº 000094-125/2016

Requerente(s): Associação Paraense de Otorrinolaringologia - APORL

Requerido(s): Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Pará - IASEP

Origem: 2º PJ do Consumidor

Assunto: Apurar atraso nos repasses de pagamentos a médicos credenciados ao plano de saúde IASEP – Instituto de Assistência Social do Estado do Pará.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo NÃO CONHECIMENTO da promoção de arquivamento do feito, determinando a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem para efeito de arquivamento, haja vista o Órgão Colegiado não ter atribuição para apreciar feitos dessa natureza, conforme o que determina a Resolução nº 174/2017-CNMP.

2.1. Processo nº 000252-150/2014

Requerente(s): Tribunal de Contas dos Municípios - TCM

Requerido(s): Fundação Escola Bosque Professor Eidorfe Moreira

Origem: 5º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa da Capital

Assunto: Apurar irregularidade na contratação de servidores temporários.

A Exma. Secretária, Dra. **Leila Maria Marque de Moraes**, esclareceu que este processo é um inquérito civil de relatoria da Exma. Conselheira Dr. **Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento** e foi julgado pelo Conselho Superior, em 08.02.2018, o qual Não Homologou a Promoção de Arquivamento e acatou a sugestão do Exmo. Corregedor-Geral, em exercício, Dr. Manoel Santino Nascimento Júnior em não indicar outro membro para atuar no feito, encaminhando apenas os autos para que o Procurador-Geral de Justiça procedesse à sua distribuição com indicação do Promotor de Justiça, substituto legal sem impedimento, para dar prosseguimento ao feito. Os autos seguiram para a PGJ em 20.02.2018 e, em 09.08.2018 foram devolvidos a Secretária

Pregão Eletrônico

Ministério Público do Estado do Pará

Ata de Formação do Cadastro de Reserva

Data de abertura: 25/06/2018 09:00
Número da portaria: Portaria nº 3105/2018-PGJ
Data de portaria: 09/05/2018
Número do processo: 064/2018-SGJ-TA
Número do pregão: 00023/2018 (SRP)
Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços de Locação de Multifuncionais Monocromáticas e Policromáticas Para Impressões, Cópias e Digitalizações de Documentos, com Suporte Técnico, e Consumíveis Conforme Especificações Técnicas do Termo de Referência.

Fim do documento

Este pregão não possui ata de formação de cadastro de reserva.